

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO n.º 15/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ N.º:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
ESTADO:		
E-mail:		
TELEFONE:		
FAX:		
COMO SOUBE DA PRESENTE		
Obtivemos através do endereço elet instrumento convocatório da licitaçã	1 0	.br, cópia do
Local:	,de	de 2022.
Nome:	Assinatura	

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3663-8100 ramal 230. A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2022

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2022

HORÁRIO: as 09h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – na Sala de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE — Processo Licitatório n.º 13/2022, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Divinolândia, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2749, de 24 de março de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua XV de Novembro, n.º 261 — Centro — Divinolândia — SP, iniciando-se no dia **25/02/2022**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atuarem no ramo da atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem na íntegra as exigências constantes neste Edital, e não carregarem nenhum impedimento.
- 2 Não será permitida a participação:
- 2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 2.3 Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3 A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 1.1 Quanto aos representantes:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no Anexo VI). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada <u>FORA DOS ENVELOPES</u> n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal + Dados Cadastrais que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada <u>FORA DOS ENVELOPES</u> n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 1.3 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada <u>FORA DOS</u> <u>ENVELOPES</u> n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão Presencial n.º **/2022

Processo Licitatório n.º **/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão Presencial n.º **/2022

Processo Licitatório n.º **/2022

- 2 A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo** II deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, fone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) A proponente deverá realizar a prestação dos serviços com qualidade os quais serão devidamente inspecionados e fiscalizados pela Gerência Municipal de Transito e Transporte; apresentar a descrição detalhada do objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) preço unitário e total de cada ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (**DUAS**) casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem0 inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.
- 3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4 O preço ofertado é fixo e irreajustável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n.° 10.520/02.

1.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 2.1 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- 2.5 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de impedimento legal + Dados Cadastrais, de acordo com o estabelecido nos **Anexos III e V** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das

- operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.3 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do ITEM**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens deste certame.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 7 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 12 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço do ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 16 Considerada aceitável a oferta de **menor preço do ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 18 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 20 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.
- 21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 23 Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 23.1 Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 23, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos itens 17, 18 e 19;
- 23.2 As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 24 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
- 24.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 25 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Secretário Administrativo ou Procuradoria Jurídica).
- 3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261 Centro Divinolândia SP, dirigidos ao Prefeito Municipal ou a (o) Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal.
- 5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7 A adjudicação será feita por LOTE.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.
- 2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5** (**cinco**) **dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 4 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.
- 5 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- 9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão da "Ordem de Serviços".
- 10.1 Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 11 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendolhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

X - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

- 1 A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento de "Ordem de Serviço" pelo servidor responsável o Senhor Natanael Balbino, especialmente designado para este fim, que corresponde a autorização de início da execução, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa, o/s serviços que será/ão realizado/s e data de execução.
- 1.1 Os veículos deverão ser entregues pela empresa contratada, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito. Durante a vigência da Ata de registro de Preços a CONTRATADA fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.
- 1.1.1 A Prefeitura Municipal de Divinolândia não está obrigada a contratar o serviço cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.
- 1.1.2 A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pela Prefeitura Municipal.
- 1.1.3 Na hipótese de alteração de endereço da empresa licitante vencedora a Prefeitura deverá ser comunicada.
- 1.2 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 1.3 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida pela Gerencia Municipal de Transito e Transporte, órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação, através do servidor Senhor Natanael Balbino, especialmente designado para este fim.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 3 Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá obrigatoriamente, conter, no seu corpo:
- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. Descrição do veículo, descrição completa do/s serviço/s que foi/ram realizado/s identificado pelo respectivo número do item.
- 3.1 Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 3.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 3 O atraso injustificado na entrega dos veículos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 3.1 Advertência por escrito;
- 3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos:
- 3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIII - DA REVISÃO DE PREÇOS



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- 2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3 Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- _____
- 7.1 As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas no Departamento de Licitações, conforme artigo 41 §1°, da Lei 8.666/93.
- 7.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 10 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de referência especificações;
- Anexo II Modelo de proposta;
- Anexo III Declaração de pleno atendimento;
- Anexo IV Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Declaração de inexistência de impedimento legal + Dados Cadastrais;
- Anexo VI Modelo de credenciamento específico;
- Anexo VII Modelo de declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX Termo de ciência e notificação;
- Anexo X Cadastro do responsável;
- Anexo XI Declaração de documentos à disposição do Tribunal.
- 11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Divinolândia, 11 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI PREFEITO MUNICIPAL



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1- OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Divinolândia, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste termo de referência.

2- DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01		CONSERTO DE FURO EM PNEU	60
	4400 *** 04440	MONTAGEM DE PNEU	48
	1400 X 24/ 12 lonas	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	12
		MANCHÃO PARA PNEU	20
02		CONSERTO DE FURO EM PNEU	96
<u> </u>		MONTAGEM DE PNEU	36
	17,5 x 25/ 16 lonas	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	18
		MANCHÃO PARA PNEU	20
03		CONSERTO DE FURO EM PNEU	34
	1000 X 20	MONTAGEM DE PNEU	36
	1000 X 20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	10
		CONSERTO DE FURO EM PNEU	34
04	900 X 20	MONTAGEM DE PNEU	36
		VULCANIZAÇÃO DE PNEU	10
05	275/80/R 22,5	CONSERTO DE FURO EM PNEU	48



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

	MONTAGEM DE PNEU	90
	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	15
	CONSERTO DE FURO EM PNEU	70
215/75/R 17,5	MONTAGEM DE PNEU	96
	CONSERTO DE FURO EM PNEU	24
12/16,5	MANCHÃO PARA PNEU	20
175/70/R13 e	CONSERTO DE FURO EM PNEU	130
175/70/R14	MANCHÃO PARA PNEU	30
185/65 R14	CONSERTO DE FURO EM PNEU	35
185/R14C	CONSERTO DE FURO EM PNEU	25
MICROÔNIBUS	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS	35
ÔNIBUS	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS	20
CAMINHÕES	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS	25
TRATOR MF/75:7. 50-16 E 18.4-30	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20
TRATOR NEW HOLLAND: TS 6040 14.9-28 E 23.1-30	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20
TRATOR NEW HOLLAND: TS 075 12.4-24 E 18.4-30	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20
TOYOTA A.B 7.50R:16	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20
CARRETA E	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20
	12/16,5 175/70/R13 e 175/70/R14 185/65 R14 185/R14C MICROÔNIBUS ÔNIBUS CAMINHÕES TRATOR MF/75:7. 50-16 E 18.4-30 TRATOR NEW HOLLAND: TS 6040 14.9-28 E 23.1-30 TRATOR NEW HOLLAND: TS 075 12.4-24 E 18.4-30 TOYOTA A.B 7.50R:16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU CONSERTO DE FURO EM PNEU 12/16,5 MONTAGEM DE PNEU CONSERTO DE FURO EM PNEU 175/70/R13 e 175/70/R14 CONSERTO DE FURO EM PNEU MANCHÃO PARA PNEU CONSERTO DE FURO EM PNEU MANCHÃO PARA PNEU 185/65 R14 CONSERTO DE FURO EM PNEU MICROÔNIBUS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS ONIBUS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS CAMINHÕES ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS CONSERTO DE FURO EM PNEU CONSERTO DE FURO EM PNEU CONSERTO DE FURO EM PNEU TRATOR MF/75:7. 50-16 E 18.4-30 TRATOR NEW HOLLAND: TS 6040 14.9-28 E 23.1-30 TRATOR NEW HOLLAND: TS 075 12.4-24 E 18.4-30 TOYOTA A.B 7.50R:16 CONSERTO DE FURO EM PNEU CONSERTO DE FURO EM PNEU

Rua XV de Novembro – n^{o} 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100 prefeitura@divinolandia.sp.gov.br



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Observação: poderá ocorrer modificação na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através da alienação e na consequente aquisição de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

4 – JUSTIFICATIVA.

A Prefeitura Municipal não dispõe de borracheiro para prestação de serviços e mão de obra qualificada que possam atender a alta demanda de tais serviços.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para a prestação dos serviços, objeto deste certame, a empresa contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Gerencia Municipal de Transito e Transporte, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa CONTRATADA, e caso haja necessidade de execução dos serviços fora das dependências da CONTRATADA será de responsabilidade desta as despesas com locomoção, transportes, fretes e serviços de guincho para transporte entre outros.

A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento de "Ordem de Serviço" pelo servidor responsável o Senhor Natanael Balbino, especialmente designado para este fim, que corresponde a autorização de início da execução, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa, o/s serviços que será/ão realizado/s e data de execução.

Os veículos deverão ser entregues pela empresa contratada, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito;

A Prefeitura Municipal de Divinolândia poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este edital e seus anexos, no que se referem aos equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão para Registro de Preços.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os itens e serviços deverão atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos os Serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo órgão de Fiscalização do Município qual seja a Gerencia Municipal de Transito e Transporte, pelo servidor responsável Sr. Natanael Balbino, e que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei e por este edital.

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Gerencia Municipal de Transito e Transporte, através servidor responsável Sr. Natanael Balbino, é responsável direto pela fiscalização e execução do contrato, observando a especificação dos itens e serviços licitados.

9 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida pela Gerencia Municipal de Transito e Transporte, órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação, através do servidor Senhor Natanael Balbino, especialmente designado para este fim.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cabe ao contratado prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

12 – OBSERVAÇÕES GERAIS

A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinolândia em decorrência da má realização dos serviços ou utilização de equipamentos inadequados.

Ficará a cargo da PREFEITURA o encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA, ficando o servidor responsável nomeado o Senhor Natanael Balbino pela fiscalização dos serviços prestados no momento em que for retirar o veículo das dependências da CONTRATADA.

A licitante deverá indicar em sua proposta a qualificação (nome, R.G. e C.P.F.) do preposto da empresa, que a representará durante a vigência da ata.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

10 - OBSERVAÇÕES

A existência de preços registrados não obriga o Município de Divinolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Ademais, as notas deverão apresentar o número deste Pregão, descrição do veículo, descrição do serviço que foi realizado identificado pelo respectivo número do item.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Denom	inação do Pro	ponente:				
Endere	ço:	CE	P:	••••		
CNP:	NP: Inscrição Estadual:					
Fone:		Fax	·			
E-mail:		•••••				
indicaç certame Admini	ão bastante de, ou de que a estração Públi o para entreg	e que inexistem fatos a mesma não foi dec ca.	tação desta proposta s que impeçam a parti larada inidônea para (48 (quarenta e oito)	icipação da lici licitar ou contra	tante neste atar com a	
b) Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 dias).						
LOTE Nº	ESPECIFI CAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

LOTE Nº	ESPECIFI CAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		CONSERTO DE FURO EM PNEU	60		
	1400 X 24/	MONTAGEM DE PNEU	48		
	12 lonas	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	12		
		MANCHÃO PARA PNEU	20		
		VALOR TOTA	L DO LOTE:R\$		
02		CONSERTO DE FURO EM PNEU	96		
	17,5 x 25/ 16	MONTAGEM DE PNEU	36		
	lonas	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	18		
		MANCHÃO PARA PNEU	20		
		VALOR TOTA	L DO LOTE:R\$		



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

03	1000 X 20	CONSERTO DE FURO EM PNEU	34	
		MONTAGEM DE PNEU	36	
		VULCANIZAÇÃO DE PNEU	10	
		VALOR TOTAL	L DO LOTE:R\$	
		CONSERTO DE FURO EM PNEU	34	
04	900 X 20	MONTAGEM DE PNEU	36	
		VULCANIZAÇÃO DE PNEU	10	
		VALOR TOTAL	L DO LOTE:R\$	
		CONSERTO DE FURO EM PNEU	48	
05	275/80/R 22,5	MONTAGEM DE PNEU	90	
		VULCANIZAÇÃO DE PNEU	15	
		VALOR TOTAL	L DO LOTE:R\$	
06	215/75/R	CONSERTO DE FURO EM PNEU	70	
	17,5	MONTAGEM DE PNEU	96	
		VALOR TOTAL	L DO LOTE:R\$	
0.7	10/16.5	CONSERTO DE FURO EM PNEU	24	
07	12/16,5	MANCHÃO PARA PNEU	20	
		VALOR TOTAL	L DO LOTE:R\$	
no.	175/70/R13	CONSERTO DE FURO EM PNEU	130	
08	e 175/70/R14	MANCHÃO PARA PNEU	30	
		VALOR TOTAL	L DO LOTE:R\$	
09	185/65 R14	CONSERTO DE FURO EM PNEU	35	
		VALOR TOTAL	L DO LOTE:R\$	
10	185/R14C	CONSERTO DE FURO EM PNEU	25	



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

VALOR TOTAL DO LOTE:R\$					
11	MICROÔNI BUS	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS	35		
		VALOR TOTA	L DO LOTE:R\$		
12	ÔNIBUS	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS	20		
		VALOR TOTA	L DO LOTE:R\$,
13	CAMINHÕ ES	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS	25		
		VALOR TOTA	L DO LOTE:R\$		
14	TRATOR MF/75:7. 50-16 E 18.4-30	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20		
		VALOR TOTA	L DO LOTE:R\$		
15	TRATOR NEW HOLLAND: TS 6040 14.9-28 E 23.1-30	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20		
	VALOR TOTAL DO LOTE:R\$				
16	TRATOR NEW HOLLAND: TS 075 12.4- 24 E 18.4-30	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20		
		VALOR TOTA	L DO LOTE:R\$		
17	TOYOTA A.B 7.50R:16	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20		
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$					



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

18	CARRETA E TANQUE	CONSERTO DE FURO EM PNEU	20	
		VALOR TOTA	L DO LOTE:R\$	

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Preposto da empresa:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Telefone:
Local,dede 2022.
Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu	(nome c	ompleto),	RG n.º		, representa	inte legal	da
	(de	nominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	n°.
	_DECLARO, s	-		-	•		
as exigências e	os requisitos de	e habilitaçã	io previs	tos no inst	rumento co	nvocatóri	o do
Pregão Presenci	al n.°/20	22, Proces	so Licita	atório n.º	/2022, 1	ealizado	pela
Prefeitura Munio participação nest	cipal de Divin						-
1 1 3							
Local e data							
Assinatura do rej							
(Preferencialmen	ite em papel tim	ibrado da e	mpresa li	icitante)			



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

du, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica)
nteressada em participar no Processo Licitatório n.º/2022, Pregão Presencial n.º/2022, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que nos
ermos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da essoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no ue se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
ederal.
ocal e data.
Assinatura do representante legal da empresa
Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal com a Administração Pública ou qualquer de s referente ao Pregão Presencial n.º/2022, da Pr	eus entes descentraliz	ados, sobretudo
Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado alguada pessoa que irá assinar a ata de registro.	m ITEM, segue abaixo	a identificação
Nome*:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
RG*:	C.P.F*:	
Endereço*:	Bairro*:	
Cidade*:	UF*:	CEP*:
Cargo ocupado na empresa*:		
E-mail profissional*:		
E-mail pessoal*:		
Telefone*:		
*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PRI SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO D		BRIGATÓRIO,
Local e data.		
Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa	a licitante)	



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º
, através de seu, Sr, outorga, ao Sr
, RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA
MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA no Pregão Presencial n.º/2022, Processo
Licitatório n.º/2022, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular
ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome
do proponente.
Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)
(Transferred on paper american du empresa netunte)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

46.435 n.° 261 represe	.921/0001-88, is l, Centro, Divintado pelo Prefe	Aunicípio de Di ento de Inscrição E nolândia (SP), na ito Municipal, Antó doravante design	Estadual, com sede qualidade de órga onio de Pádua Aqui nado PREFEITU	à Rua XV de N ão gerenciador, sti, RG n.º	Novembro, neste atoe CPF empresa	
Estadua						
	, E	stado de	, neste	ato representado	pelo Sr.	
		RG n.° 6				
CONTRATADA , resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.						
CLÁU	SULA PRIMEI	RA – OBJETO				
1.1 - Objetivando Registro de Preços para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Divinolândia.						
LOTE Nº	ESPECIFICA ÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01						
				VALOR TOTAL	DO LOTE: R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento de "Ordem de Serviço" pelo servidor responsável o Senhor Natanael Balbino, especialmente designado para este fim, que corresponde a autorização de início da execução, devendo



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

nela constar: a categoria do veículo, placa, o/s serviços que será/ão realizado/s e data de execução.

- **2.2** Durante a vigência da Ata de registro de Preços, sua CONTRATADA fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.
- **2.2.1** A Prefeitura Municipal de Divinolândia não está obrigada a contratar o serviço cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.
- **2.2.2** A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pela Prefeitura Municipal.
- **2.2.3-**Na hipótese de alteração de endereço a empresa licitante vencedora a Prefeitura deverá ser comunicada.
- **2.3** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.4-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- **2.5** Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.5.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- **2.5.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.6-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **2.7** O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1- A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento de "Ordem de Serviço" pelo servidor responsável o Senhor Natanael Balbino, especialmente designado para este fim, que corresponde a autorização de início da execução, devendo



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

nela constar: a categoria do veículo, placa, o/s serviços que será/ão realizado/s e data de execução.

- **3.2-** Os veículos deverão ser entregues pela empresa contratada, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito. Durante a vigência da Ata de registro de Preços a CONTRATADA fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.
- **3.3-** A Prefeitura Municipal de Divinolândia não está obrigada a contratar o serviço cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.
- **3.4-** A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pela Prefeitura Municipal.
- **3.5-** Na hipótese de alteração de endereço da empresa licitante vencedora a Prefeitura deverá ser comunicada.
- **3.6-** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **3.7-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- **3.8-** Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **3.9-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- **3.10-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.11-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **3.12-** O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

4.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida pela Gerencia Municipal de Transito e Transporte, órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação, através do servidor Senhor Natanael Balbino, especialmente designado para este fim.
- **5.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º **/2022 e nesta Ata, o serviço objeto deste ajuste.
- **6.2** Substituir ou refazer, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o serviço recusado.
- **6.3** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- **7.3** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **7.4** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- **8.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **8.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- **8.3.1** Advertência por escrito;
- **8.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **8.3.3** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **8.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **8.3.5** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **8.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

- **9.2 -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **9.3-** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º___/2022 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).
- **10.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- **11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.
- **11.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, ... de de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PELA CONTRATADA:	
	Empresa Responsável Qualificação
Testemunhas:	
Nome: RG n°:	Nome: RG n°:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO IX

CON	TRATANTE:
CON	TRATADO:
CON	TRATO N° (DE ORIGEM):
OBJE	ETO:
ADV	OGADO;/N° OAB: 229841 /email:
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a)	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
	ução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estac	lo de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
	festações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no
Siste	ma de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº
01/20	011 do TCESP;
c)	
	m a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
	al do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado
	io Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de
-	ro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, orme regras do Código de Processo Civil;
	s informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no
,	alo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos
	stos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de
_	lização Cadastral" anexa (s);
e) é d	le exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publi	cação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exerc	er o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Divii	nolândia, de de 2022.



Estado de São Paulo

TERRAQUE CLOUIA	"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA	HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBI	<u>LIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE A Pelo contratante:	ASSINARAM O AJUSTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESI	PESAS DA CONTRATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO X CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
CONTRATO N.º (DE ORIGEM)	:
OBJETO:	
Nome	
Cargo	
RG n.°	
CPF n.°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	
Responsável pelo atendimento a i	requisições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do	
Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
Divinolândia, de	de 2022.
CONTRATADA	CONTRATANTE
Nome	Nome
Cargo	Cargo



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual) (A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:
CNPJ N.°:
CONTRATADA:
CNPJ N.°:
CONTRATO N.° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. *Em se tratando de obras/servicos de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, de	de 2022.
Nome do se	rvidor
Cargo	
E-mail	[